Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 01/25

CONSIDERANDO que, a Comunidade Canção Nova é uma comunidade carismática católica, fundada por padre Jonas Abib e reconhecida pelo Pontifício Conselho para os Leigos como associação internacional privada de fiéis, dotada de personalidade jurídica (cfr. CIC, cân. 298-311; 321-329) e tem sua sede na cidade de Cachoeira Paulista /SP, Diocese de Lorena, São Paulo – Brasil;

CONSIDERANDO que, o termo “Canção Nova” corresponde a Cântico Novo, tema que perpassa toda a história da salvação: é o cântico dos remidos, o cântico das mulheres e homens novos para o Mundo Novo. Assim, a Comunidade Canção Nova assume o compromisso de ser este cântico para a Igreja e para o mundo. A Comunidade Canção Nova pretende ser na Igreja, a “Casa de Maria”, entendendo tal expressão no sentido bíblico: da descendência de Maria, da raça de Maria, sua Mãe e educadora;

CONSIDERANDO que, a Comunidade Canção Nova é um corpo associativo de fiéis cristãos formado por mulheres e homens; jovens e adultos; solteiros, casados e celibatários, sacerdotes e diáconos, que assumem a vivência mais radical da consagração a Deus feita no Batismo e na Crisma, em função do apostolado, numa vida em comunidade, conforme o estado de cada um. Tal vivência inspira-se na prática dos conselhos evangélicos, adaptada à vida secular;

CONSIDERANDO ainda que, o fundamento da Comunidade Canção Nova é o Evangelho: viver e comunicá-lo de maneira integral, na eficácia do Espírito Santo, enquanto esperam e apressam a vinda gloriosa do Senhor (cf. 2Pd 3,12), deve ser o empenho de todos os membros. A Canção Nova é chamada a ser a Casa de Misericórdia.

CONSIDERANDO finalmente que, a Comunidade Canção Nova é uma comunidade católica, porém muitos evangélicos e até pessoas de outras crenças também assistem ou ouvem suas programações e, infelizmente, o Ministério Público quer “laicizar” essa Comunidade, fato este que está gerando muita repercussão nacional, até mesmo Deputados Federais e Senadores estão preocupados com essas intervenções que não deveriam acontecer, já que existem temas mais prioritários que deveriam ser causa de preocupação por parte do Judiciário Brasileiro.

Por todo o exposto, solidarizando-se com a Comunidade Canção Nova, é que o Vereador Roberto Henrique de Oliveira França, no uso de suas atribuições legais apresenta esta **MOÇÃO DE APELO** dirigida à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) e à Câmara dos Deputados para que intermedeiem junto ao Ministério Público a fim de que se possa rever a situação da ação civil pública ajuizada em desfavor à Comunidade Canção Nova.

Que do deliberado se dê ciência:

- **À Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP);**
- **À Câmara dos Deputados, e;**
- **À Comunidade Canção Nova.**

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 4 de fevereiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA
Vereador